SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital n°: 1008053-16.2014.8.26.0566

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Valor da Execução / Cálculo / Atualização
Exeqüente: AM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E ADMINISTRAÇÃO DE

BENS PRÓPRIOS CIDADE ARACY LTDA

Executado: AMAURI DE OLIVEIRA SILVA

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Marcelo Luiz Seixas Cabral

Vistos.

Como se percebe pela sentença de fl. 84, foi homologado acordo entre as partes dele constando que ao final do prazo seria colhida a manifestação da exequente quanto ao cumprimento, com a expressa advertência de que a inércia seria interpretada como tendo havido cumprimento integral.

Por cautela até desnecessária, a parte foi intimada para manifestar-se por duas vezes, quedando-se inerte (fls. 89/94).

Assim, julgo extinto o feito nos moldes do art. 794, I, do CPC.

Providencie-se a baixa do processo no sistema e ao arquivo.

PRIC

São Carlos, 03 de julho de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA